



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.285 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ETAPA DO CAMPEONATO 2006 DE TEAM PENNING."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio à Associação Nacional de Team Penning, para a realização de etapa do Campeonato 2006 de Team Penning, nesta cidade, nos dias 05 e 06/08/2006.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobertura de despesas de arbitragem, informática, locução, secretária, manejo, boiada, alimentação, carroto, troféus e despesas postais.

ART. 3º - Para atender a despesa decorrente da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, segundo a classificação 02.10.02.23.695.2302.0.042.339041 – Contribuições, utilizando como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária 02.10.02.27.695.2302.2.188.339039-588– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - A liberação da importância autorizada no art. 2º se dará mediante reembolso das despesas descritas no plano de aplicação, após a emissão da respectiva requisição de empenho pela Secretaria Municipal de Turismo.

§ 1º - Competirá à Secretaria Municipal de Turismo instruir o procedimento com os comprovantes das despesas realizadas.

§ 2º - Os comprovantes de que trata o § 1º deste artigo, deverão conter as descrições exatas das despesas realizadas e estarem livres de rasuras, emendas ou correções.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere esta lei, competirá à Secretaria Municipal de Turismo e deverá ser encaminhada ao conhecimento da Câmara Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE AGOSTO DE 2006.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal